

**ANTEPROJETO DE LEI N° 28/2025**

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem perante este Douto Plenário apresentar o seguinte Anteprojeto de Lei:

Estabelece a criação do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, destinado a financiar programas de esterilização, adoção e educação sobre o bem-estar animal, além de oferecer suporte financeiro a abrigos de animais no Município da Lapa-Pr.

**Art. 1º** - Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, adiante denominado "Fundo", com o objetivo de prover recursos para ações e programas que promovam a proteção e o bem-estar dos animais no Município da Lapa.

**Art. 2º** - O Fundo será financiado por:

- I. Dotações orçamentárias alocadas pelo Poder Executivo Municipal;
- II. Contribuições de entidades privadas e doações do público;
- III. Recursos advindos de multas aplicadas por infrações às leis de proteção animal;
- IV. Parcerias e acordos com organizações nacionais e internacionais;
- V. Emendas parlamentares;
- VI - Outras fontes que a legislação permitir.

**Art. 3º** - O Fundo será administrado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, que:

- I. Coordenará a distribuição dos recursos conforme as necessidades identificadas;
- II. Publicará anualmente um relatório detalhado das atividades financiadas;
- III. Formará um comitê consultivo composto por representantes de entidades de proteção animal, especialistas em bem-estar animal e membros da sociedade civil para garantir a transparência e eficácia na gestão dos recursos.



**Art. 4º** - Os recursos do Fundo serão utilizados para:

- I. Financiar programas de esterilização de animais, a fim de controlar a população de animais de rua e prevenir doenças;
- II. Apoiar programas de adoção de animais, incluindo campanhas de conscientização e eventos de adoção;
- III. Desenvolver e implementar programas educativos sobre bem-estar animal para o público em geral e para escolas;
- IV. Prover assistência financeira a abrigos de animais, melhorando sua infraestrutura e capacidade de cuidado;
- V. Outras ações relacionadas com o bem estar animal.

**Art. 5º** - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para:

- I. Projetos e programas que tenham impacto direto na melhoria das condições de vida dos animais;
- II. Iniciativas que promovam a educação e sensibilização da sociedade sobre a importância do bem-estar animal;
- III. Ações que demonstram ser sustentáveis e com resultados mensuráveis a médio e longo prazo

**Art. 6º** – A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com o auxílio de órgãos de controle interno e externo, fiscalizará a aplicação dos recursos do Fundo, assegurando sua adequada utilização e a eficácia dos programas financiados.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com revisões periódicas programadas a cada cinco anos para adaptar e melhorar a estratégia de aplicação dos recursos do Fundo conforme as mudanças nas necessidades de proteção animal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:36 03:00 -03  
POR: ARTHUR BASTIAN VIDAL  
CONTEÚDO ACESSO: https://c.ipm.com.br/pas39a373716c6  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU QR CODE



Poder Legislativo Municipal em 13 de novembro de 2025.



Assinado digitalmente por:  
**ARTHUR BASTIAN VIDAL**  
13/11/2025 16:36:42  
Arthur Bastian Vidal  
Vereador

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 3470/2025  
Data: 13/11/2025 - Horário: 16:52  
Legislativo



## **JUSTIFICATIVA:**

A instituição do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal é uma iniciativa fundamental para consolidar e ampliar os esforços voltados ao cuidado e à defesa dos animais no Município da Lapa.

Atualmente, muitas ideias e programas voltados para a proteção animal enfrentam dificuldades devido à escassez de recursos financeiros estáveis e regulares. Com a criação do fundo, será possível assegurar um financiamento contínuo, permitindo a execução e a sustentação de ações de longo prazo voltadas à esterilização, adoção e conscientização sobre o bem-estar animal, além de outros.

O município lida com um sério desafio relacionado ao elevado número de animais em situação de rua, o que não apenas causa sofrimento aos próprios animais, mas também representa uma ameaça à saúde pública. Por meio de programas de esterilização financiados pelo fundo, será possível reduzir esse número de forma ética e responsável, por meio de métodos eficazes de controle populacional.

A carência de informação sobre cuidados adequados com os animais também contribui para casos recorrentes de maus-tratos e abandono. O investimento em campanhas educativas será essencial para ampliar o conhecimento da população, promover uma cultura de respeito e empatia e transformar atitudes a médio e longo prazo.

Além disso, os abrigos de animais funcionam com poucos recursos, o que compromete a qualidade do atendimento oferecido. O fundo servirá também como um suporte financeiro para essas organizações, permitindo melhorias na infraestrutura, maior capacidade de acolhimento e melhores condições para a recuperação e reabilitação de animais resgatados.

Poder Legislativo Municipal em 13 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente por:  
**ARTHUR BASTIAN VIDAL**  
13/11/2025 16:36:21  
**Arthur Bastian Vidal**  
**Vereador**

